

Resolução nº : 3503/2003
Protocolo nº : 260166/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de TEIXEIRA SOARES, em razão dos baixos índices de arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano, no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução nº 498/03, da Diretoria de Contas Municipais.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 40/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente